



SOBRE A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Artigo 18 - A Comissão de Graduação (CG) terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, escolhidos pelo Conselho Deliberativo (CO), em votação secreta, mediante eleição em chapas, na primeira reunião após o início do mandato do Diretor e na primeira reunião que se seguir ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor. A composição dos demais membros será dada por:

I - três membros do corpo docente do IEE, indicados pelo Conselho Deliberativo;

II - um representante discente e seu suplente, eleito por seus pares, alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Graduação ministradas pelo IEE e não vinculados ao corpo docente da Universidade.

§ 1º - O mandato dos membros da CG será de:

I - para os membros docentes, titulares e suplentes, de 03 (três) anos, permitida a recondução e renovando-se, anualmente, a representação pelo terço;

II - para os membros discentes, titulares e suplentes, de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, e suceder-lhe-á em caso de vacância, devendo-se realizar, nesta última hipótese, eleição exclusiva para a função de Vice-Presidente.

Artigo 19 - Cabe à Comissão de Graduação (CG):

I - coordenar as atividades de ensino de Graduação desenvolvidas pelo IEE;

II - apoiar as atividades referentes às disciplinas oferecidas pelo IEE em nível de Graduação;

III - propor disciplinas em nível de Graduação no âmbito da competência do Instituto, que serão aprovadas pelo CD;

IV - zelar para que as disciplinas sejam oferecidas de forma regular.

(Extraído do Regimento Interno do IEE – Resolução 7.757 de 02/07/2019 e publicado no DOE de 03/07/2019.)